

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO
GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017
CIA: 0036496-55.2017.8.11.0000

ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO: Tribunal de Justiça
do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

CNPJ n. 01.872.837/0001-93

LICITANTE: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

CNPJ N. 10.505.889/0001-12

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "(...) Nesse diapasão, **aplico** à empresa *Material Forte Incorporadora Ltda.* a penalidade de multa, no patamar de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado no item 2, perfazendo o montante de R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos da Cláusula Vinte e Dois, item 22.3.1. do Edital do Pregão Eletrônico n. 50/2017 e do art. 86 da Lei n. 8.666/93, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitações do Poder Judiciário pelo período de 1 (um) ano. **Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 **ou** efetuar o pagamento da multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não tendo eventual recurso efeito suspensivo (art. 109, § 2º, da Lei n. 8.666/93), **determino, desde já**, a glosa do valor da multa de eventual saldo da contratada. Sem prejuízo da deliberação acima, **convoque-se** a empresa registrada no cadastro de reserva (*C M F Empreendimentos Eireli-ME*) para atender a demanda nas mesmas condições já fixadas, inclusive o preço. À Coordenadoria Administrativa para as providências necessárias. Cumpra-se. Cuiabá, 9 de janeiro de 2018. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** - *Presidente do Tribunal de Justiça.*"

Cuiabá, 11 de janeiro de 2017.


Adriano Braun

Gerente Setorial de licitação em substituição legal